



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

PROJETO DE LEI Nº 021/2019
De 16 de maio de 2019.

“Dispõe sobre a Revisão Geral anual da remuneração dos Cargos Públicos Municipais, bem como atualização dos vencimentos de Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a concessão de revisão geral anual do salário base dos cargos públicos do Município de Pinheiros/ES, inclusive dos agentes políticos, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, no percentual de 3,94% (três vírgula noventa e quatro por cento), a partir do dia 1º de maio de 2019, o que corresponde ao índice de inflação acumulado dos meses de junho de 2018 a março de 2019, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Parágrafo Único - Não se aplica o *caput* deste artigo aos Profissionais do Magistério Público Municipal (contemplados na previsão do art. 2º desta Lei), Agentes de Endemias, Agentes Comunitários de Saúde e Secretários Escolares, uma vez que são beneficiados com as atualizações anuais de pisos de suas respectivas categorias, bem como os cargos públicos que têm como vencimento o salário mínimo nacional, que são reajustados anualmente.

Art. 2º - Fica alterada a redação do § 1º do artigo 22 da Lei nº 672, de 31 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O vencimento básico, fixado para cada nível de habilitação de carreira, será corresponde a:

Nível I – R\$ 1.598,59
Nível II – R\$ 1.679,51
Nível III – R\$ 1.726,48
Nível IV – R\$ 1.834,61
Nível V – R\$ 2.126,13
Nível VI – R\$ 2.503,31
Nível VII –R\$ 2.525,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros à data de 1º de maio de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiros/ES
Em 16 de maio de 2019.

ARNOBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal

ADRIEL DE SOUZA SILVA
Procurador-Geral Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS/ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GABINETE

Pinheiros/ES, 16 de maio de 2019.

MENSAGEM N° 021/2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustres Vereadores:

Encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei nº ____/2019, que “Dispõe sobre a Revisão Geral anual da remuneração dos Cargos Públicos Municipais, bem como atualização dos vencimentos de Profissionais do Magistério do Sistema Municipal de Ensino de Pinheiros e dá outras providências.”

Apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de aplicar a revisão geral anual dos cargos públicos do Município de Pinheiros/ES, inclusive dos agentes políticos, nos termos do artigo 37, X, da Constituição Federal, correspondente ao índice de inflação acumulado nos meses de junho de 2018 a março de 2019, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Ainda, busca o presente projeto atualização do Piso Salarial de Profissionais do Magistério, em conformidade com o estabelecido na Lei Municipal nº 672/2001 e nas diretrizes instituídas pela Lei Federal 11.738/08 e, ainda, na Portaria Interministerial nº 06, datada de 27 de dezembro/2018.

Ante o exposto, solicitamos a especial atenção dos nobres Edis para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada neste projeto de lei.

Sem outro assunto para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar os nossos sinceros protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

ARNÓBIO PINHEIRO SILVA
Prefeito Municipal